

20º
TODOS LIDOS
em 14-09-

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO

Projeto de Lei nº 715/99

De 13 de setembro de 1999.

Dispõe sobre a aquisição de áreas de terras, de propriedade particular.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araguatins, sanciono a seguinte Lei:

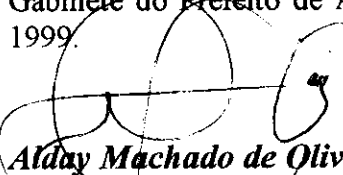
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, áreas de terras particulares de propriedade do Sr. Jorge Donizete Pereira, brasileiro, com áreas totalizando 6.960.00m² (seis mil, novecentos e sessenta metros quadrados), localizadas na Gleba Água Limpa, denominada Chácara Paulista, desmembradas do lote 36, cujas áreas estão assim definidas: Área 01 – partindo do marco 01 deste segue com distância de 60,00m, chega-se ao marco 02. Deste com distância de 56,00m, chega-se ao marco 03. Deste segue com distância de 60,00m, chega-se ao marco 04. Deste segue com distância de 56,00m chega-se ao marco 01. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao norte: Jorge Donizete Pereira, lote 36, Ao leste: Jorge Donizete Pereira, lote 36, Ao oeste: Rodovia Araguatins / Povoado São João, Ao Sul: Jorge Donizete Pereira, lote 36. Área 02 – Partindo do marco 06. Deste segue com distância de 60,00m, chega-se ao marco 07, cravado a margem direita do Ribeirão Taquari. Deste segue Ribeirão Taquari abaixo, com distância aproximada de 60,00m, chega-se ao marco 08. Deste segue com distância de 60,00m, chega-se ao marco 05. Deste segue com distância de 60,00m, chega-se ao marco 06, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao norte: Jorge Donizete Pereira, lote 36. Ao leste: Ribeirão Taquari, Diomar Ribeiro de Brito. A oeste: Jorge Donizete Pereira, lote 36. Ao Sul: Jorge Donizete Pereira, lote 36

Art. 2º - A área contida no artigo 1º será destinada na sua totalidade para doação ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ nº 00.007.153/0001-60, após a construção da Captação e Estação de Tratamento de Água de Araguatins, que será realizada pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º O valor total da aquisição é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que será pago ao proprietário ou seu representante legal da seguinte forma: R\$ 500,00 (quinhentos reais) em 30/09/99 e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em 30/10/99.

Art. 4º - Fica criado no orçamento programa do município, o Crédito Adicional Especial, com base nos Artigos 40 a 46 da lei nº 4.320/64, o Projeto/Atividade: 13764481-27 - Aquisição de Área para Construção da Captação e Estação de Tratamento de Água, elemento de despesa 4210.00 , no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais). Para cobertura do crédito Adicional Especial, será usado a anulação parcial do Projeto/Atividade nº 13764471-20 - Construção do Sistema de Abastecimento de Água do Povoado Santa Luzia, elemento de despesa nº 4110.00, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro de 1999.


Alday Machado de Oliveira
Secretário de Administração e Coordenação Geral


Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal que dispõe sobre a aquisição de área de terras, de propriedade particular.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS
14 DIAS DO MÊS DE setembro DE 1999.

Favorável

Favorável

Favorável

Contrário

Contrário

Contrário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal, que dispõe sobre a aquisição de área de terras de propriedade particular.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS
14 DIAS DO MÊS DE setembro DE 1999.

Favorável

Favorável

Favorável

Contrário

Contrário

Contrário